RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 061/11

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 143/2011, impôs liminarmente **SUSPENSÃO** do ***Bela Vista Futebol Clube*** no Campeonato Carioca da Série C da Categoria de Profissionais

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando a suspensão imediata de todas as futuras partidas programadas para o clube pelo Campeonato Carioca da Série C da Categoria de Profissionais, ficando os respectivos adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, marcando-se nos mesmos o resultado de 3 x 0 e 3 pontos ganhos em favor dos adversários, em atendimento ao disposto pelo artigo 83, parágrafo único Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Ressalte-se por fim que a regularização da pendência ensejadora da respectiva suspensão em um prazo inferior à 72h antes de qualquer jogo programado para o clube na tabela, não autorizará a realização do mesmo, sob pena de afronta ao prazo estabelecido no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES